



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Saúde
Setor Compras

TERMO DE REFERÊNCIAS

Pregão Eletrônico nº 03/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente objeto visa à **contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais para a realização de ecografias e emissão de laudos em equipamento próprio do Município, localizado no Hospital São Luiz de Mostardas**, conforme descrição abaixo:

ITEM	UNID.	QUANT.	HISTÓRICO	VALOR UNITÁRIO (REFERÊNCIA)
1	Unid	3.000	Exames de ecografia, incluindo, abdominal total, parede abdominal, transvaginal, pélvica, tireoide, escrotal, próstata, vias urinárias, aparelho urinário, obstétrica e articulações, realizado em aparelho do Município, no Hospital São Luiz de Mostardas, com emissão de laudo.	R\$ 107,50

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **01 (um) ano** contados da publicação do extrato de Registro de Preços em Diário Oficial, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificamos a contratação deste serviço especializado para realização destes exames, visto aquisição de equipamento de ecografia no Município de Mostardas, através de transferência de recurso do fundo estadual de saúde, autorizado pela portaria SES RS nº 1116/2023, e processo nº 23/2000-0147412-8. No momento, o município não possui profissional capacitado para realização dos referidos exames. A ativação deste serviço no município trará inúmeros benefícios à população em geral, diminuindo o tempo de espera e distância percorrida para realizar os exames, atualmente possuímos em média mais de 800 pacientes aguardando atendimento, tendo que percorrer mais de 300km para realizar o exame via Sistema estadual, além da possibilidade de qualificar o acompanhamento de pré-natal.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual.

2.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprio, sendo atendida pela(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Recurso	Ativ.	Elemento Despesa	Reduzido	Despesas
1500	2060.000	3.3.90.39.50.00.00	4763	Serviço Médico Hospitalar e Odontológico



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Saúde
Setor Compras

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da exigência de carta de solidariedade - SIM () ou NÃO (X)

3.2. Garantia da contratação - SIM () ou NÃO (X)

3.3. Vistoria - SIM () ou NÃO (X)

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Condições de execução e local de execução

4.1.1. Para o especialista solicitado, prestar atendimento individualizado, de forma presencial, realizados no município em espaço físico com equipamentos disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, devidamente identificado;

4.1.2. Para a especialidade solicitada, prestar atendimento individualizado, de forma presencial, com média de tempo de **atendimento entre 10 a 40 minutos**, realizados no município em espaço físico com equipamentos disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde;

4.1.3. O especialista deverá ter disponibilidade de atendimento conforme agendamento da Secretaria Municipal de Saúde, podendo este atendimento ser realizado no mínimo de forma quinzenal;

4.1.4. Prestar atendimento em pacientes de todas as idades conforme a necessidade;

4.1.5. O profissional deverá apresentar registro no conselho Regional de Medicina (CRM) e no Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem (CBR) e ter sido aprovado na residência médica em Radiologia e Diagnóstico por Imagem, com Registro de Qualificação de Especialista (RQE);

4.1.6. Seguir as diretrizes e portarias do SUS (Sistema Único de Saúde) e do Ministério da Saúde;

4.1.7. Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente;

4.1.8. Manter sempre a qualidade na prestação do serviço executado;

4.1.9. Os serviços contratados deverão ter início após emissão de ordem de serviço, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde;

4.1.10. Junto ao exame, deverá ser realizada a impressão das imagens, emissão do laudo e este ser entregue ao paciente, no prazo de tempo estipulado no item 4.1.2.

4.1.11. Em caso de substituição dos profissionais elencados no item 4.1.5. a contratada deverá apresentar toda documentação pertinente e comunicar de imediato a contratante.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Saúde
Setor Compras**

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme **Portaria nº 0150 de 14 de janeiro de 2025**.

5.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.8. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Do recebimento

6.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

6.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

6.1.3. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.1.4. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

6.1.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.1.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Saúde
Setor Compras**

6.1.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

6.1.8. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

6.1.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.1.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.2. Liquidação e pagamento

6.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente no setor responsável, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias para fins de liquidação e pagamento, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.2.2. Para fins de liquidação e pagamento, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e/ou nota de empenho do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.2.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Saúde
Setor Compras**

referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.5. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INPC ou outro índice que venha substituir.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.2. Da empresa:

7.2.1. Certidão de Registro da Empresa junto ao CRM de sua sede/federação em plena validade. O visto do conselho, para empresas não domiciliadas no Estado do Rio Grande do Sul, será exigido por ocasião da assinatura do contrato/ata.

7.2.2. Declaração de pleno conhecimento dos serviços a serem prestados, bem como declaração de compromisso que irá efetuar o Registro no CRM/RS da empresa e do(s) profissional(is), se for sagrada vencedora.

8. Da assinatura da ata de registro de preços

8.1.1. Da empresa:

8.1.1.1. Certidão de Registro da Empresa junto ao CRM/RS (CREMERS) em plena validade.

8.2. Do(s) profissional(is):

8.2.1. Lista do(s) profissional(is) responsáveis pela execução dos serviços contendo o nome completo, e os demais documentos citados abaixo:

8.2.2. Registro do(s) profissional(is) no conselho Regional de Medicina (CRM/RS - CREMERS) em plena validade;

8.2.3. Registro no Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem (CBR) dos profissionais;

8.2.4. Comprovante de aprovação na residência médica em Radiologia e Diagnóstico por Imagem, com Registro de Qualificação de Especialista (RQE);

8.2.5. Prova de que o(s) responsável(eis) técnico(s) elencado(s) no item "8.2.1." deverá(ão) pertencer ao quadro permanente ou contratado da empresa licitante na data prevista para a entrega da proposta, entendendo-se, como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Saúde
Setor Compras

8.2.6. Em caso de substituição ou inclusão de profissional(is) deverá ser apresentado toda a documentação acima.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **REGISTRO DE PREÇOS**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Mostardas, 17 de fevereiro de 2025.

Diuly de Farias da Silva
Secretária Municipal de Saúde